

Processo n° 042/2024

Edital de Credenciamento n° 002/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PARA PATROCÍNIO DE ESPAÇOS NO
CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NOVO HAMBURGO – CIT-NH**

A FENAC S/A- FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, sociedade anônima de economia mista instituída pelo Município de Novo Hamburgo, por meio da lei Municipal nº 09/73 de 1º de Julho de 1973, inscrita sob o CNPJ n. 87.189.106/0004-06, na qualidade de gestora do CIT (Convênio n. 005/2022) torna público que receberá propostas de empreendimentos interessados em investir na instalação e equipamento de três espaços do Centro de Inovação e Tecnologia: Auditório, Co-working e Arena de Inovação, localizados no Centro de Inovação Tecnológica – Novo Hamburgo – CIT-NH, localizado à rua Mundo Novo, n. 805, bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo-RS, nos termos aqui colocados e em observância à Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, processo de seleção e ocupação de espaços.

1. Cronograma:

Atividade	Data
Lançamento Edital	13/08/2024
Prazo para manifestação de interesse	31/10/2024
Apresentação dos documentos	Até 10 (dez) dias após a inscrição.
Prazo para complementação de documentação:	Até 10 (dez) dias da notificação da empresa;
Decisão sobre o credenciamento	Até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação

Período para apresentação de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da decisão sobre credenciamento.
Divulgação do julgamento dos recursos e oficialização das empresas credenciadas	Prazo de 10 (dez) dias úteis após a interposição dos recursos.

1.1. O edital encontra-se disponível no portal eletrônico da FENAC S/A. <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/cit>

1.2. Mais informações pelo e-mail citnh@fenac.com.br e pelo telefone (51) 358472-00 no horário das 8:00 às 17:30 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 8:00 às 16:30.

2. Disposições Gerais:

O Centro de Inovação e Tecnologia (CIT) de Novo Hamburgo tem como missão promover a transformação e diversificação da matriz econômica da região, impulsionando a inovação, o empreendedorismo e a colaboração. Para alcançar esse objetivo, estamos em busca de parceiros dispostos a investir na instalação e equipamento de três espaços fundamentais: Auditório, Co-working e Arena de Inovação.

2.1. Auditório

O auditório será um espaço destinado a eventos, palestras, workshops e outras atividades que promovam o compartilhamento de conhecimento e a interação entre os membros da comunidade do CIT. O investimento mínimo projetado para o auditório é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Itens indispensáveis para o Auditório:

- Projeto Executivo do Auditório de 250 m²
- 120 cadeiras estofadas
- Tela de projeção de no mínimo 150 polegadas
- Projetor com no mínimo 5000 lumens
- Sistema de som com no mínimo 8 caixas passivas de 100W

- Persiana blackout de rolo automática de 19,5 m x 3,2 m
- Armário embutido em MDF para guarda de materiais e equipamentos
- Demais instalações necessárias para suportar as atividades realizadas no auditório

2.2 Co-working

O espaço de co-working será um ambiente compartilhado de trabalho, destinado a startups, empreendedores e profissionais autônomos. O investimento mínimo projetado para o co-working é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Itens indispensáveis para o Co-working (24 estações de trabalho):

- Projeto Executivo do Co-working a ser instalado no Hall do Segundo Pavimento.
- Mesas de trabalho para 24 pessoas
- Cadeiras ergonômicas para 24 pessoas
- Iluminação adequada para cada estação de trabalho
- Pontos de energia elétrica para cada estação de trabalho
- Conexão de internet de alta velocidade
- Área de convivência e networking
- Demais instalações necessárias para suportar as atividades realizadas no auditório

2.3. Arena de Inovação

A Arena de Inovação será um espaço flexível e multifuncional, projetado para abrigar eventos, apresentações, pitches, demonstrações de produtos e outras atividades relacionadas à inovação e empreendedorismo. O investimento mínimo projetado para a arena é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Itens indispensáveis para a Arena de Inovação:

- Projeto Executivo da Arena a ser instalada no Hall de Exposição Central deve seguir as especificações do ANEXO III.

- Equipamento de som profissional, incluindo microfones sem fio, amplificadores e caixas de som de alta fidelidade
- Demais instalações necessárias para suportar as atividades realizadas na arena, como tomadas elétricas adicionais, pontos de internet e sistema de refrigeração

2.4. Benefícios para os Patrocinadores:

- Direito de *name rights* dos espaços (auditório, co-working e arena) pelo prazo de 5 anos, renováveis por 5 anos, mediante modernização dos equipamentos que estiverem obsoletos, e substituição ou recuperação do mobiliário conforme necessidade pelo uso e desgaste;
- Exposição da marca nos respectivos espaços, conforme parâmetros a serem ajustados com a FENAC;
- Reconhecimento como PARCEIRO OFICIAL do CIT em todas as comunicações relacionadas aos espaços patrocinados;
- Respeitado a agenda dos fundadores, o patrocinador terá direito a exploração comercial podendo realizar 6 (seis) eventos no auditório, 6 (seis) eventos na arena de inovação a cada período de 12 meses e direito ao uso de 2 posições no coworking pelo período de 60 dias ao ano. Todos os eventos obrigatoriamente deverão ser ligados a área de tecnologia e inovação.

3. Objeto:

3.1 O objeto deste edital é selecionar parceiros dispostos a investir na instalação e equipamento de três espaços fundamentais: Auditório, Co-working e Arena de Inovação.

3.2. O CIT-NH caracteriza-se como um centro dinamizador do ecossistema de inovação e do empreendedorismo de Novo Hamburgo. É um local onde estão concentrados um conjunto de programas, mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação constituindo-se também, num centro de interação social-empresarial-acadêmica para o desenvolvimento tecnológico de forma estratégica para o Município e a região do Vale do Rio dos Sinos.

3.3. Poderão concorrer no presente edital pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. DAS VAGAS

4.1 O critério de prioridade de análise das propostas é definido pela ordem de inscrição.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Apresentação de Plano de Trabalho com orçamento e cronograma para execução das instalações;

b) Documentos da empresa interessada:

b.1) Contrato Social e ata eleição dirigentes atuais;

b.2) Comprovante de regularidade junto ao Município;

b.3) CNPJ;

b.4) Cadastro de Inscrição Municipal/Estadual.

5.2.1. A documentação referente as alíneas b.1, b.2 e b.3 deverão ser analisadas e aprovadas pelo setor comercial da FENAC.

5.3. Caso a documentação apresentada não esteja regular, a empresa será devidamente notificada pela setor comercial da FENAC (no e-mail indicado pela empresa) e será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis para sua regularização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA:

6.1 - A empresa deverá executar o objeto de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

6.2. As adaptações necessárias para viabilizar a utilização do espaço serão ajustadas com a FENAC e serão de responsabilidade e custeadas pela empresa sempre respeitadas as normas internas do CIT – NH.

6.3 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do instrumento firmado, bem como, respeitar todas as disposições do regimento interno e das normas de convivência do CIT-NH, as quais serão elaboradas em conjunto com os fundadores e *institucional partners*, sob pena de advertência, aplicação de penalidades e em casos de recorrência, rescisão da parceria.

6.4 O desligamento da empresa ocorrerá, respeitadas as normas e os dispositivos firmados na parceria em vigor, quando:

I. Vencer o prazo estabelecido na parceria e não houver manifestação das partes para a renovação/prorrogação da mesma;

- II. Houver desvio dos objetivos estabelecidos pelas partes na parceria;
- III. For decretada a falência ou insolvência da empresa parceira;
- IV. O empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do CIT - NH, devidamente comprovado por laudo técnico;
- V. Descumprimento por parte da empresa parceira das normas legais e regulamentares em vigor;
- VI. Houver infração a quaisquer das cláusulas estabelecidas na parceria;
- VII. Houver uso indevido de bens e serviços do CIT - NH;
- VIII. Outras hipóteses que venham a ser inseridas no regimento.

6.5 Nas hipóteses de desligamento com base nas alíneas II, IV, V, VI ou VII, deverá ser aberto processo administrativo, facultando-se a apresentação de defesa pela empresa parceira.

6.6 Ocorrendo o desligamento, a empresa se obriga a devolver ao CIT- NH, o espaço cedido em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.

6.7 Todas as benfeitorias e obras realizadas pela empresa parceira não serão ressarcidas e pertencerão automaticamente ao CIT - NH.

6.8 A empresa parceira deverá citar na divulgação dos seus produtos, processos ou serviços o apoio do CIT – NH, solicitando sempre com a aprovação de uso das respectivas marcas a serem utilizadas pelo gestor do CIT-NH.

6.9. No momento da assinatura do termo e durante todo o prazo de duração deste, a empresa parceira deverá apresentar e manter atualizado o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade de débitos com as fazendas estadual e municipal e certidão de regularidade perante a dívida ativa da união, além das licenças, taxas e tributos inerentes a sua atividade junto ao Município.

6.10 Caso a empresa parceira não efetue os pagamentos ou descumpra demais obrigações, previstas no termo, sem apresentação de justificativa aceita pela FENAC – NH, será rescindido e haverá sua exclusão do CIT - NH.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

A seleção e desempate dos projetos serão definidos conforme ordem de chegada.

8. DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A empresa parceira assinará com a FENAC - CIT-NH, termo de parceria – Anexo IV, logo após a liberação da gestora, conforme opção de área escolhida e o Plano de Trabalho apresentado, onde estarão definidas outras obrigações das partes, os prazos, os apoios disponibilizados e demais responsabilidades.

9. PRAZO DE INSTALAÇÃO

9.1 Após a data de disponibilização do espaço físico, a empresa parceira deverá instalar e equipar o espaço no prazo definido no instrumento firmado, conforme Plano de Trabalho, não superior a 120 dias.

9.2 Após este prazo, se não houver entrega das instalações, salvo justificado e aceito pela FENAC, implicará na rescisão do instrumento assinado e a sua exclusão imediata do CIT – NH, com aplicação de multa no percentual de 20% sobre o valor da cota, salvo justificativa apresentada e aceita pelo gestor do CIT – NH.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Situações conflitivas ou omissões decorrentes deste Edital ou do Termo a ser firmado pela empresa parceira serão dirimidas amigavelmente entre as partes.

10.2 As questões de propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento do CIT - NH no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos, produtos serviços ou processos utilizados pela empresa residente, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas em Regimento Interno do CIT - NH.

10.3 As questões de segurança eletrônica, limpeza do edifício, além das regras sobre relacionamento, permanência no prédio e pessoas internas, serão estabelecidas no Regimento Interno do CIT- NH e nas normas de convivência do CIT – NH.

10.4 Não haverá vínculo empregatício entre o CIT – NH, a FENAC, o Poder Executivo Municipal e suas unidades organizacionais com as empresas parceiras, bem como, eventuais prepostos ou funcionários dessas empresas e suas terceirizadas.

10.5. O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência da FENAC, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

10.6 Integram este Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Termo de Parceria
- c) ANEXO III – Projeto da Arena

Novo Hamburgo, 12 de agosto de 2024.

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
Marcio Davi Jung Presidente

Vinícius Correa Araujo
Diretor Jurídico
OAB/RS 112.999

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Inovação e Tecnologia (CIT) de Novo Hamburgo tem como missão promover a transformação e diversificação da matriz econômica da região, impulsionando a inovação, o empreendedorismo e a colaboração. Para alcançar esse objetivo, estamos em busca de parceiros dispostos a investir na instalação e equipamento de três espaços fundamentais: Auditório, Co-working e Arena de Inovação.

1. Auditório

O auditório será um espaço destinado a eventos, palestras, workshops e outras atividades que promovam o compartilhamento de conhecimento e a interação entre os membros da comunidade do CIT. O investimento mínimo projetado para o auditório é de 250 mil reais.

Itens indispensáveis para o Auditório:

- 120 cadeiras estofadas com braços e suportes de copos
- Tela de projeção de no mínimo 150 polegadas, com sistema de controle remoto
- Projetor com no mínimo 5000 lumens, com suporte de teto e sistema de conexão HDMI
- Sistema de som com no mínimo 8 caixas passivas de 100W, amplificador de potência e mesa de som digital
- Persiana blackout de rolo automática de 19,5 m x 3,2 m, com controle remoto
- Armário embutido em MDF para guarda de materiais e equipamentos, com prateleiras e fechadura eletrônica

2. Co-working

O espaço de co-working será um ambiente compartilhado de trabalho, destinado a startups, empreendedores e profissionais autônomos. O investimento mínimo projetado para o co-working é de 200 mil reais.

Itens indispensáveis para o Co-working (24 estações de trabalho):

- Mesas de trabalho ajustáveis em altura e com espaço para organização de cabos
- Cadeiras ergonômicas com apoio lombar e regulagem de altura
- Iluminação individual em cada estação de trabalho, com luminárias LED de intensidade ajustável
- Pontos de energia elétrica com no mínimo 4 tomadas e 2 portas USB em cada estação de trabalho
- Conexão de internet de alta velocidade via fibra óptica
- Área de convivência e networking com sofás, poltronas e mesas de apoio

3. Arena de Inovação

A Arena de Inovação será um espaço flexível e multifuncional, projetado para abrigar eventos, apresentações, pitches, demonstrações de produtos e outras atividades relacionadas à inovação e empreendedorismo. O investimento mínimo projetado para a arena é de 150 mil reais.

Itens indispensáveis para a Arena de Inovação:

- Itens indispensáveis para a Arena de Inovação:
 - Projeto Executivo da Arena a ser instalada no Hall de Exposição Central deve seguir as especificações do ANEXO III.
 - Equipamento de som de qualidade para amplificação
 - Demais instalações necessárias para suportar as atividades realizadas na arena
 - Equipamento de som profissional, incluindo microfones sem fio, amplificadores e caixas de som de alta fidelidade
 - Demais instalações necessárias para suportar as atividades realizadas na arena, como tomadas elétricas adicionais, pontos de internet e sistema de refrigeração

Benefícios para os Patrocinadores:

- Direito de name rights dos espaços (auditório, co-working e arena) pelo prazo de 5 anos, renováveis.
- Exposição da marca nos respectivos espaços, conforme parâmetros a serem ajustados com a FENAC
- Reconhecimento como parceiro oficial do CIT em todas as comunicações relacionadas aos espaços patrocinados
- Respeitado a agenda dos fundadores, o patrocinador terá direito a exploração comercial podendo realizar 6 (seis) eventos no auditório, 6 (seis) eventos na arena de inovação a cada período de 12 meses e direito ao uso de 2 posições no coworking pelo período de 60 dias ao ano. Todos os eventos obrigatoriamente deverão ser ligados a área de tecnologia e inovação.

Anexo II

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, inscrita no CNPJ sob n. 87.189.106/0004-06 com sede na Rua Mundo Novo, nº 805, bairro Canudos, cep 93.548-000, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Márcio Daví Jung, PARCEIRA, inscrita no CNPJ sob o n., com sede na Rua, representado neste ato por, CPF n., doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Instalação e equipamento para (Auditório, Co-working ou Arena de Inovação) no CIT.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA:

2.1. A empresa deverá executar o objeto de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

2.2. As adaptações necessárias para viabilizar a utilização do espaço serão ajustadas com a FENAC e serão de responsabilidade e custeadas pela empresa sempre respeitadas as normas internas do CIT – NH.

2.3 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do instrumento firmado, bem como, respeitar todas as disposições do regimento interno e das normas de convivência do CIT-NH, as quais serão elaboradas em conjunto com os fundadores e *institucional partners*, sob pena de advertência, aplicação de penalidades e em casos de recorrência, rescisão da parceria.

2.4 O desligamento da empresa ocorrerá, respeitadas as normas e os dispositivos firmados na parceria em vigor, quando:

- a) Vencer o prazo estabelecido na parceria e não houver manifestação das partes para a renovação/prorrogação da mesma;

- b) Houver desvio dos objetivos estabelecidos pelas partes na parceria;
- c) For decretada a falência ou insolvência da empresa parceira;
- d) O empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do CIT - NH, devidamente comprovado por laudo técnico;
- e) Descumprimento por parte da empresa parceira das normas legais e regulamentares em vigor;
- f) Houver infração a quaisquer das cláusulas estabelecidas na parceria;
- g) Houver uso indevido de bens e serviços do CIT - NH;
- h) Outras hipóteses que venham a ser inseridas no regimento.

2.5 Nas hipóteses de desligamento com base nas alíneas II, IV, V, VI ou VII, deverá ser aberto processo administrativo, facultando-se a apresentação de defesa pela empresa parceira.

2.6 Ocorrendo o desligamento, a empresa se obriga a devolver ao CIT- NH, o espaço cedido em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.

2.7 Todas as benfeitorias e obras realizadas pela empresa parceira não serão ressarcidas e pertencerão automaticamente ao CIT - NH.

2.8 A empresa parceira deverá citar na divulgação dos seus produtos, processos ou serviços o apoio do CIT – NH, solicitando sempre com a aprovação de uso das respectivas marcas a serem utilizadas pelo gestor do CIT-NH.

2.9. No momento da assinatura do termo e durante todo o prazo de duração deste, a empresa parceira deverá apresentar e manter atualizado o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade de débitos com as fazendas estadual e municipal e certidão de regularidade perante a dívida ativa da união, além das licenças, taxas e tributos inerentes a sua atividade junto ao Município.

2.10 Caso a empresa parceira não efetue os pagamentos ou descumpra demais obrigações, previstas no termo, sem apresentação de justificativa aceita pela FENAC – NH, será rescindido e haverá sua exclusão do CIT - NH.

CLÁUSULA 3ª - DOS BENEFÍCIOS DO PARCEIRO

3.1. Direito de name rights dos espaços (auditório, co-working e arena) pelo prazo de 5 anos, renováveis.

3.2. Exposição da marca nos respectivos espaços, conforme parâmetros a serem ajustados com a FENAC

3.3. Reconhecimento como parceiro oficial do CIT em todas as comunicações relacionadas aos espaços patrocinados

3.4. Respeitado a agenda dos fundadores, o patrocinador terá direito a exploração comercial podendo realizar 6 (seis) eventos no auditório, 6 (seis) eventos na arena de inovação a cada período de 12 meses e direito ao uso de 2 posições no coworking pelo período de 60 dias ao ano. Todos os eventos obrigatoriamente deverão ser ligados a área de tecnologia e inovação.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 Após a data de disponibilização do espaço físico, a empresa parceira deverá se instalar e equipar o espaço no prazo definido no instrumento firmado, conforme Plano de Trabalho, não superior a 120 dias.

4.2 Após este prazo, se não houver entrega das instalações, salvo justificado e aceito pela FENAC, implicará na rescisão do instrumento assinado e a sua exclusão imediata do CIT – NH, com aplicação de multa no percentual de 20% sobre o valor da cota, salvo justificativa apresentada e aceita pelo gestor do CIT – NH.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

O presente termo possui vigência de 5 (cinco anos), a contar da data de emissão pela FENAC da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos.

CLÁUSULA 6ª – DAS PROIBIÇÕES

À PARCEIRA é expressamente proibido:

- a) ceder no todo ou em parte o objeto do presente termo de parceria, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do FENAC,
- b) utilizar os espaços e bens para fim diverso, sob pena de rescisão e aplicação de multa no percentual de 20% sob o valor do investimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados à FENAC.

CLÁUSULA 7ª– DA FISCALIZAÇÃO

A FENAC exercerá, por meio de fiscais, a qualquer tempo, a fiscalização sobre a execução do plano de trabalho, podendo intervir a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo, ou descumprimento de qualquer cláusula deste, ou ainda caso constatem qualquer situação de risco para o público, sendo esta intervenção no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

CLÁUSULA 8ª – DAS INDENIZAÇÕES

8.1 Fica sob inteira responsabilidade da PARCEIRA a reparação de qualquer dano causado a terceiros ou a seus funcionários por ocasião de má prestação de serviços, execução de obras de implantação, manutenção e conservação dos bens cedidos ou benfeitorias por ela instalados.

8.2 Todos os danos que possam vir a ocorrer contra terceiros, decorrentes de má prestação de serviço, instalação ou pela avaria dos bens, ocorrida por fenômenos naturais que resultem também em danos contra terceiros, são de inteira responsabilidade da PARCEIRA.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela FENAC.

9.2 O presente termo poderá ser revogado, unilateralmente, por iniciativa da FENAC a qualquer momento caso a PARCEIRA:

- a) não cumpra o plano de trabalho;
- b) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização da FENAC;
- c) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
- e) eventualmente, se a PARCEIRA deixar de existir
- f) descumprir a qualquer dispositivo desse termo.

9.3 Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Ocorrendo a rescisão ou revogação do presente termo, qualquer tipo de edificação ou benfeitoria que houver sido realizada sobre o bem, objeto desta permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a PARCEIRA direito a indenização ou retenção, incorporando-se os bens citados ao patrimônio público.

CLÁUSULA 10ª – DA EFICÁCIA

O presente termo somente terá eficácia, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Situações conflitivas ou omissões decorrentes deste Edital ou do Termo a ser firmado pela empresa parceira serão dirimidas amigavelmente entre as partes.

11.2 As questões de propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento do CIT - NH no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos, produtos serviços ou processos utilizados pela empresa residente, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas em Regimento Interno do CIT - NH.

11.3 As questões de segurança eletrônica, limpeza do edifício, além das regras sobre relacionamento, permanência no prédio e pessoas internas, serão estabelecidas no Regimento Interno do CIT- NH e nas normas de convivência do CIT – NH.

11.4 Não haverá vínculo empregatício entre o CIT – NH, a FENAC, o Poder Executivo Municipal e suas unidades organizacionais com as empresas parceiras, bem como, eventuais prepostos ou funcionários dessas empresas e suas terceirizadas.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2024.

FENAC S/A

EMPRESA PARCEIRA

TESTEMUNHAS: